



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2009**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2009

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de junho de 2009 à 30 de junho de 2009.

HORÁRIO: Às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2009.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – SP, localizada à Praça Antonio Evangelista da Silva, n.º 1.544, Estado de São Paulo, piso inferior.

**PREÂMBULO:**

A Divisão Municipal de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade *PREGÃO (Presencial)*, do tipo *MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO* – objetivando a *CONTRATAÇÃO* de empresa especializada (Pessoa Jurídica), ou autônomo (Pessoa Física), para prestação de serviço de transporte escolar do Município de Teodoro Sampaio, conforme especificações e condições previstas no *Anexo II – Projeto Básico*, parte integrante deste Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.754, de 12 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação de trânsito vigente no País (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997. A contratação se efetivará por meio de Contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2009, a partir da data de sua assinatura, na forma e nos termos do Edital Pregão Presencial n.º 012/2009 e da Lei Federal n.º 8.666/93.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal de Teodoro Sampaio – Sala de Licitações, sito a Praça Antonio Evangelista da Silva, n.º 1.544, iniciando-se no dia 30 de junho de 2009, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os *Envelope n.º 01 “Proposta Comercial”* e *Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”* serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**I – DO OBJETO:**

01 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou autônomo para prestação de serviços de transporte de alunos, de acordo com as ROTAS descritas abaixo, constante do *Anexo I – Descrição das Rotas*, e demais características descritas no *Anexo II – Projeto Básico* deste Edital.

Rota	Trajeto/Veículo	Turno
50	Saída – EE “Professora Romilda Lázaro Pillon” (Assentamento Água Sumida) até a ETEC de Teodoro Sampaio (vice-versa). Percurso total – 70 (setenta) quilômetros diários. Veículo necessário: Kombi ou similar com 15 (quinze) lugares.	Tarde
51	Saída – Assentamento Água Branca até EE “Antonia Binato Silva” – Vó Nina. (vice-versa). Percurso total – 28 (vinte e oito) quilômetros diários.	Manhã



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

	Veículo necessário: Kombi ou similar com 09 (nove) lugares.	
--	---	--

**II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

01 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, Pessoas Jurídicas e Físicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

02 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Teodoro Sampaio.

03 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II – Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

04 – A empresa enviará dois envelopes, distintos e opacos, devidamente lacrados, contendo, respectivamente, a “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e a “PROPOSTA COMERCIAL”.

**II.a) – DA PARTICIPAÇÃO DE AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA):**

01 – Tratando-se de participante na condição de autônomo (Pessoa Física), deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação de proposta e/ou rescisão contratual:

01.01 – Ser o condutor do veículo.

01.02 – Tratando de Pessoa Física (motorista autônomo) o licitante, caso já preste serviços à Municipalidade, deverá observar a compatibilidade de horário.

**III – DO CREDENCIAMENTO:**

01 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos *Envelope n.º 01 “Proposta Comercial”* e *Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”*:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

a) Tratando-se de Representante Legal: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador: A procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**PARA PESSOA FÍSICA:**

a) Tratando-se de Pessoa Física: Que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cédula de identidade (Registro Geral) e Cadastro de Pessoa Física do licitante, devidamente autenticado.

**PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA:**

01 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

02 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

03 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

01 – As declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que hajam poderes outorgados na Procuração.

02 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no *Anexo III – Modelo de procuração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação*, deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e n.º 02.

03 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(Razão Social)

Envelope n.º 01 – Proposta Comercial

Pregão Presencial n.º 012/2009

Processo Licitatório n.º 048/2009

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – SP

(Razão Social)

Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação

Pregão Presencial n.º 012/2009

Processo Licitatório n.º 048/2009

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – SP

04 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

05 – Tratando-se de Pessoa Física, a proposta poderá ser elaborada em papel comum, obedecendo as mesmas normas do item 04 anterior.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”:**

01 – A Proposta de preço deverá ser elaborada na forma do *Anexos VI – Modelo de Proposta Comercial e Anexo VII – Modelo de Planilha de Custos*, e conterá dentre outros os seguintes elementos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

- a) Nome, endereço, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda (ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cédula de identidade Registro Geral).
- b) Número do Pregão Presencial e Processo Licitatório.
- c) Descrição do objeto da presente licitação.
- d) **PREÇO DO QUILOMETRO RODADO PARA A ROTA**, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais, em algarismo arábico, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com combustível, manutenção do veículo, motorista (em caso de empresa), tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. O preço deverá ser apresentado em até duas casas decimais.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.
- f) Em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado na letra "e".
- g) Os valores dos custos deverão ser discriminados por quilômetro rodado.
- h) A proposta deverá ser obrigatoriamente acompanhada da Planilha de Custos para a Rota (*Anexo – VI*);
- i) A proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- j) Deverá ser indicado o percentual relativo aos custos despendidos com mão-de-obra, de acordo com as Instruções Normativas do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).
- k) Conter a data e a assinatura do proponente.

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

01 – O *Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”* deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**PESSOA JURÍDICA:**

**01.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**01.02 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

- b) Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**01.03 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

b) Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade em nome da proponente, de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, compatíveis com as exigências do Projeto Básico (*Anexo II*), assim como a relação descritiva dos mesmos (*Anexo VIII – Modelo de Planilha de Relação de Veículos*), devendo constar obrigatoriamente o Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), placas, chassis, marca/modelo e ano de fabricação na quantidade exigida (*Anexo I – Descrição das Rotas*). Em caso de apresentação de declaração de disponibilidade de veículos registrados em nome de terceiros, esta deverá ser passada de molde a que o terceiro, proprietário, assegure a disponibilidade de tantos veículos quantos necessários e exigidos ao início da prestação do serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo contido e declarado, sob as penas da Lei.

c) Declaração de que possui veículos aptos a garantir a substituição de que trata o item 14 do *Anexo II – Projeto Básico*.

d) Cópia da carteira de habilitação do condutor do veículo, na categoria necessária para a condução do veículo objeto da licitação (categoria “D” ou superior) e comprovação do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros.

e) Cópia do Certificado de Registro Veicular (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) do veículo, devidamente licenciado neste Município de Teodoro Sampaio, com seguro obrigatório recolhido, compatíveis com as exigências do Projeto Básico (*Anexo II*), assim como a relação descritiva dos mesmos (*Anexo VIII – Modelo de Planilha de Relação dos Veículos*). Em caso de apresentação de documentos de veículos registrados em nome de terceiros, esta deverá ser passada de molde a que o terceiro, proprietário, assegure a disponibilidade de tantos veículos quantos necessários e exigidos ao início da prestação do serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo contido e declarado, sob as penas da Lei.

**01.04 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**PESSOA JURÍDICA:**

a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e na forma da Lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

b) Quando se tratar de Pessoa Jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra "a", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

**PESSOA FÍSICA:**

**01.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia da cédula de identidade (Registro Geral).

**01.02 – REGULARIDADE FISCAL:**

a) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas.

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Comprovante de regularidade dos tributos municipais.

d) Prova de inscrição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**01.03 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

b) Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade em nome da proponente, de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, compatíveis com as exigências do Projeto Básico (*Anexo II*), assim como a relação descritiva dos mesmos (*Anexo VIII – Modelo de Planilha de Relação de Veículos*), devendo constar obrigatoriamente o Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), placas, chassis, marca/modelo e ano de fabricação na quantidade exigida (*Anexo I – Descrição das Rotas*). Em caso de apresentação de declaração de disponibilidade de veículos registrados em nome de terceiros, esta deverá ser passada de molde a que o terceiro, proprietário, assegure a disponibilidade de tantos veículos quantos necessários e exigidos ao início da prestação do serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo contido e declarado, sob as penas da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

c) Cópia da carteira de habilitação do condutor do veículo, na categoria necessária para a condução do veículo objeto da licitação (categoria “D” ou superior) e comprovação do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros.

d) Cópia do Certificado de Registro Veicular (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) do veículo, devidamente licenciado neste Município de Teodoro Sampaio, com seguro obrigatório recolhido, compatíveis com as exigências do Projeto Básico (*Anexo II*), assim como a relação descritiva dos mesmos (*Anexo VIII – Modelo de Planilha de Relação de Veículos*). Em caso de apresentação de documentos de veículos registrados em nome de terceiros, esta deverá ser passada de molde a que o terceiro, proprietário, assegure a disponibilidade de tantos veículos quantos necessários e exigidos ao início da prestação do serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo contido e declarado, sob as penas da Lei.

c) Declaração de que possui veículos aptos a garantir a substituição de que trata o item 14 do *Anexo II – Projeto Básico*.

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente, funcionário desta Coordenadoria de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

**01.04 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA:**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre os requisitos estabelecidos no Edital, de acordo com o estabelecido no *Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação*.

**VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

01 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

02 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação*, deste Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

02.01 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

03 – O Pregoeiro procederá a abertura do *Envelope n.º 01 "Proposta Comercial"* e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

03.01 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

03.02 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **MENOR PREÇO DO QUILOMETRO RODADO POR ROTA**.

03.03 – Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO DO QUILOMETRO POR ROTA**.

03.04 – Havendo menos de 03 (três) licitantes pré-classificados na condição do item 03.02 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

04 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

04.01 – Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO DO QUILOMETRO RODADO POR ROTA**.

05 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

05.01 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

06 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

07 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

08 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

- 09 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10 – Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.01 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 01 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 02 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 03 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 04 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 05 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**IX – DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- 01 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:
- a) Certificados de propriedade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.
- b) Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio de cada um dos veículos apresentados no item anterior, podendo ser efetuada a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de Segunda-Feira a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

Sexta-Feira, no Pátio do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Manoel Guirado Segura, n.º 1.404, neste Município. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no *Anexo II – Projeto Básico* constante deste Edital, bem como os artigos 136 à 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

c) Vistoria emitida pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran).

d) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo 01 (um) por veículo, no caso de Pessoa Jurídica.

e) Documentos dos motoristas:

- Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.
- Certificado de conclusão de Curso para Condução de Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme artigo 138, inciso V da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

f) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) de todos os veículos.

g) Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo Contratual.

01.01 – Se, por ocasião da formalização do Contrato com as empresas (Pessoa Jurídica), as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

01.02 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 01.01 deste item IX, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

02 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 01.01 deste item IX, ou se recusar a assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

02.01 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

02.02 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no D. O. E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), e jornal de circulação regional – Jornal “Oeste Notícias”.

02.03 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 09 à 13, do item VII; e 01 à 05 do item VIII, deste ato convocatório.

**X – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

01 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

da punição, a Pessoa Física ou Jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**XI – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

01 – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2009, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o número de dias letivos no calendário escolar emitido anualmente pelo Departamento Municipal de Educação.

**XII – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

01 – Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

02 – Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

03 – O critério de reajustamento acima descrito (item 02), poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal Teodoro Sampaio e a Contratada.

**XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

01 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação, para empenho, liquidação e pagamento do empenho correspondente.

02 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

03 – O pagamento será feito mediante cheque nominal a Pessoa Jurídica ou Pessoa Física vencedora do certame.

04 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

01 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

**XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

Categoria Econômica: 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
--

Categoria Econômica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
--

**XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

01 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

02 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

02.01 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

03 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

04 – O resultado do presente certame será divulgado no D. O. E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e Jornal "Oeste Notícias".

05 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no D. O. E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

06 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

06.01 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

06.02 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

07 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

08 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição das Rotas.

Anexo II – Projeto Básico.

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento.

Anexo VI – Modelo de Proposta.

Anexo VII – Modelo de Planilha de Custos.

Anexo VIII – Modelo de Planilha de Relação dos Veículos.

09 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo.

Teodoro Sampaio, 17 de junho de 2009.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão  
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

## ANEXO I

### ROTAS COM RESPECTIVOS TRAJETOS E QUILOMETRAGEM

As quilometragens previstas nas Rotas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas 01 (um) veículo por Rota, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

Rota	Trajetos/Veículo	Turno
50	Saída – EE “Professora Romilda Lázaro Pillon” (Assentamento Água Sumida) até a ETEC de Teodoro Sampaio (vice-versa). Percurso total – 70 (setenta) quilômetros diários. Veículo necessário: Kombi ou similar com 15 (quinze) lugares.	Tarde
51	Saída – Assentamento Água Branca até EE “Antonia Binato Silva” – Vó Nina. (vice-versa). Percurso total – 28 (vinte e oito) quilômetros diários. Veículo necessário: Kombi ou similar com 09 (nove) lugares.	Manhã



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada ou autônomo, para fazer o transporte de alunos da Educação Profissionalizante do Assentamento Água Sumida, até a cidade de Teodoro Sampaio e dos alunos do Assentamento Água Branca até a EE Antonia Binato Silva (Vó Nina). A contratação se efetivará por meio de Contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2009, contados a partir da data de sua assinatura, na forma e nos termos do Edital do Pregão Presencial 012/2009 e da Lei Federal n.º 8.666/93. O transporte escolar será executado com saída da EE “Professora Romilda Lázaro Pillon” (Assentamento Água Sumida) com destino a ETEC de Teodoro Sampaio, em Kombi ou similar, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, com ano de fabricação a partir de 1999 e Assentamento Água Branca até EE “Antonia Binato Silva” – Vó Nina, em Kombi ou similar, com capacidade mínima de 09 (noves) passageiros sentados, com ano de fabricação a partir de 1999.

01 – A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pelo Departamento Municipal de Educação, para melhor atendimento dos usuários.

02 – Caberá ao Departamento Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

03 – Os serviços serão executados através de veículos tipo Kombi ou Van, com capacidade mínima de passageiros sentados descritos acima, com ano de fabricação a partir de 1999, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Departamento Municipal de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

04 – Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades do Departamento Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

05 – Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN), em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e estar com documentação regular.

06 – Os veículos deverão receber por parte da CONTRATADA identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 à 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução N.º 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), portando obrigatoriamente crachá de identificação.

07 – Os veículos deverão ser Licenciados no Município de Teodoro Sampaio, com prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato para a CONTRATADA se adequar.

08 – A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

09 – Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10 – Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços Contratados, sendo que os veículos que possuírem ano de fabricação/modelo 1999 deverão ser substituídos por veículos do ano de fabricação/modelo 2000 ou superior e assim sucessivamente, os veículos deverão ser substituídos por anos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

11 – Por ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificados de propriedade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.

b) Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio de cada um dos veículos apresentados no item anterior, podendo ser efetuada a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no Pátio do Setor de Transportes da Prefeitura, situado à Avenida Manoel Guirado Segura, n.º 1.404, neste Município. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no *Anexo II – Projeto Básico* constante deste Edital, bem como os artigos 136 à 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

c) Vistoria emitida pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN).

d) Relação dos nomes completos de cada motorista.

e) Documentos dos motoristas:

– Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior.

– Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho.

– Certificado de conclusão de Curso para Condução de Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

f) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) de todos os veículos.

g) Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual.

h) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

i) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

j) Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

12 – Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

13 – A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

- 14 – A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 15 – Todo pessoal e veículo locado pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
- 16 – Todos os empregados da CONTRATADA (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.
- 17 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Departamento Municipal de Educação.
- 18 – Assistirá a CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da CONTRATANTE.
- 19 – A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.
- 20 – Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- 21 – Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 22 – A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 23 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à CONTRATANTE. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou CONTRATANTE.
- 24 – A CONTRATADA conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 25 – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

A empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob n.º (\_\_\_\_\_), com sede na (\_\_\_\_\_), na cidade de (\_\_\_\_\_), Estado (\_\_\_\_\_), por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, que atende a todas as condições de habilitação no Edital de *Pregão Presencial n.º 012/2009*.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO N. XXX/2009**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO ..... ) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO E XXXXXX.

Pelo presente Contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos do 1º grau no Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Praça Antonio Evangelista da Silva, n.º 1.544, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 44.951.515/0001-42, Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **JOSÉ ADEMIR INFANTE GUTIERREZ**, neste ato representada pelo seu Diretor do Departamento de Educação, o Sr. **ADEMAR ZAMBRINI**, portador da cédula de identidade (Registro Geral) n.º 3.875.038–SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 072.987.578-49, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu procurador legal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. n.º ..... e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) n. ...., residente e domiciliado à Rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente Contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Processo Licitatório n.º 048/2009, modalidade *Pregão Presencial* n.º 012/2009, aceitam e pactuam todas as Cláusulas constantes no Projeto Básico do referido certame licitatório e demais Cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

01.01 – O **CONTRATADO** compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório n.º 048/2009, Pregão Presencial 012/2009, referente a ROTA \_\_\_\_\_, com os seguintes itinerários: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

02.01 – A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar ao **CONTRATADO** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ por quilômetro rodado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

03.01 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante e após apresentação da Nota Fiscal, depois de ser devidamente conferida e vistada pelo Departamento Municipal de Educação e após realizada a devida medição das viagens realizadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.01 – As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações:

Categoria Econômica: 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Categoria Econômica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

05.01 – Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente Contrato é de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

05.02 – O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o acima descrito a não ser que tenha expressa autorização da CONTRATANTE.

05.03 – O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da linha/rota, com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início das aulas.

05.04 – Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no transporte escolar.

05.05 – Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

05.06 – Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha/rota, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

05.07 – Fica o CONTRATADO responsabilizado civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO:**

06.01 – Os veículos a serem utilizados para o transporte de alunos no presente Contrato tem as seguintes características abaixo descritas:

Marca:	Ano fabricação:	
Tipo:	Cor:	Lotação:
Cert. Prop.:	Placa:	Motorista:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os veículos não licenciados no Município de Teodoro Sampaio, terão prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste Contrato, para se adequarem, sob pena de pedido de substituição pela Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, sendo que, em caso de prorrogação contratual, os veículos que possuírem ano de fabricação/modelo 1999, deverão ser substituídos por veículos do ano de fabricação/modelo 2000 ou superior e assim sucessivamente, os veículos deverão ser substituídos por anos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO LEGAL:**

07.01 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório n.º 048/2009, na modalidade de Pregão Presencial 012/2009, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

08.01 – O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2009, contados da sua assinatura, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pelo Departamento Municipal de Educação.

**CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

09.01 – Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O critério de reajustamento acima descrito (Parágrafo Primeiro), poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Prefeitura Municipal Teodoro Sampaio e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.01 – Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente Contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.01 – Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.01 – E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Teodoro Sampaio, XX de XXXXX de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

Ademar Zambrini – Diretor do Departamento Municipal de Educação

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX

2) \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

A empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_\_), com sede na (\_\_\_\_\_), na cidade de (\_\_\_\_\_), Estado (\_\_\_\_\_), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, cédula de identidade (Registro Geral), CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, cédula de identidade (Registro Geral), CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – SP, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de *Pregão Presencial n.º 012/2009*, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

**RECONHECER FIRMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

**ANEXO VI****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2009

TIPO: MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO POR ROTA

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Teodoro Sampaio, de acordo com as ROTAS constante do Anexo I, e demais características constantes do PROJETO BÁSICO constante do Anexo II deste Edital.

**ROTA 50**

Rotas	Trajetos	Turnos*
50	De Segunda-Feira à Sexta-Feira, no período vespertino (tarde). Saída – EE “Professora Romilda Lázaro Pillon” (Assentamento Água Sumida). Chegada: ETEC de Teodoro Sampaio. (vice-versa). Percurso – 70 (setenta) quilômetros diários – Totalizando 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros semanais.	Vespertino (Tarde)
Tipo de veículo		
Quantidade mínima		01 (um) veículo, por rota
Quilometragem diária estimada para todas as rotas		70 quilômetros
<b>PREÇO DO QUILOMETRO RODADO</b>		<b>R\$......(.....)</b>

**ROTA 51**

Rotas	Trajetos	Turnos*
51	De Segunda-Feira à Sexta-Feira no período matutino (manhã). Saída – Assentamento Água Branca. Chegada: EE “Antonia Binato Silva” – Vó Nina. (vice-versa). Percurso – 28 (vinte e oito) quilômetros diários – Totalizando 140 (cento e quarenta) quilômetros semanais.	Matutino (Manhã)
Tipo de veículo		
Quantidade mínima		01 (um) veículo, por rota
Quilometragem diária estimada para todas as rotas		28 quilômetros
<b>PREÇO DO QUILOMETRO RODADO</b>		<b>R\$......(.....)</b>

– Prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

– No preço proposto o percentual relativo aos custos despendidos com mão-de-obra é de .....% (.....).

Teodoro Sampaio, XX de XXXXX de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**CNPJ n.º 44.951.515/0001-42  
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

Divisão de Licitações e Contratos

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_ (Rota \_\_\_\_\_)

Componentes da Despesa	Valor por quilômetro R\$
Mão-de-obra e encargos	
Depreciação	
IPVA/Seguro Obrigatório/Licenciamento	
Administrativas	
Seguro Transporte Escolar	
Combustível	
Lubrificantes	
Manutenção	
Tributos/Impostos	
Lucro	
TOTAL MÊS	
R\$ POR KM RODADO	

Valor de Avaliação do Veículo (Vr. Mercado)	
Ano de fabricação do Veículo	

.....de.....de 2009

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, 1.544 – CEP 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099

**Divisão de Licitações e Contratos**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2009**

Nome da Empresa:

CNPJ n.º:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através de e-mail, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ....., ..... de ..... de 2009.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter a Divisão de Licitações, preferencialmente pelo fax (18) 3282-2099 ou alternativamente pelo e-mail: [licitacao@pmts.com.br](mailto:licitacao@pmts.com.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.